

Seminário "Saber Local/ Interesse Global: propriedade intelectual, biodiversidade e conhecimento tradicional na Amazônia". Museu Paraense Emílio Goeldi, Cesupa, Belém, 10 a 12 de setembro de 2003.

Palestra Magna:

Interesse global no saber local: geopolítica da biodiversidade¹

Sarita Albagli²

O problema da perda de biodiversidade desponta dentre os temas ambientais de alcance global na década de 1980.

Em linhas gerais, duas grandes motivações contribuíram para projetar essa questão na cena internacional e para determinar o seu caráter estratégico: a conscientização sobre o papel da biodiversidade como elemento essencial de suporte à vida e a valorização da biodiversidade enquanto reserva de valor futuro.

A primeira dessas motivações associa-se ao aumento da percepção, por crescentes segmentos das sociedades, a respeito da urgência de se tomarem medidas de maior alcance visando resguardar a existência das diferentes formas de vida na Terra.

Durante bilhões de anos, a extinção de espécies ocorreu como parte de processos dinâmicos e naturais, dando lugar ao surgimento de novas variedades. Mas a atual destruição da biodiversidade, considerada a mais drástica já ocorrida nos últimos 65 milhões de anos, é causada principalmente por práticas humanas predatórias ao meio ambiente, as quais acentuaram-se desde o estabelecimento das modernas sociedades industriais. Calcula-se que

¹ O texto desta palestra servirá de base para artigo a ser publicado no livro que está sendo organizado pelos realizadores desse Seminário. Os capítulos do livro deverão ser tornados disponíveis no site do Museu Goeldi <http://www.museu-goeldi.br>

² Socióloga e Doutora em Geografia (UFRJ). Pesquisadora do IBICT e professora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (UFRJ-IBICT). Email: sarita@ibict.br

a presente taxa de extinção de plantas e animais seja centenas ou milhares de vezes maior do que a que houve no passado.

A diversidade da vida é elemento essencial para o equilíbrio ambiental, já que, sob a perspectiva ecológica, quanto maior a simplificação dos ecossistemas, maior a sua fragilidade. A biodiversidade oferece também condições para que a própria humanidade adapte-se às mudanças operadas em seus meios físico e social e disponha de recursos que atendam a suas novas demandas e padrões. Historicamente, as áreas de aproveitamento de recursos genéticos e biológicos têm sido inúmeras, destacando-se a alimentação, a agricultura e a medicina, dentre outras aplicações.

A diversidade cultural - incluindo a diversidade de línguas, crenças e religiões, práticas de manejo do solo, expressões artísticas, tipos de alimentação e diversos outros atributos do humano – constitui também um componente essencial da biodiversidade, considerando as recíprocas influências entre o ambiente e as culturas humanas. Desse modo, o conceito de biodiversidade vem sendo hoje ampliado para o de sócio-biodiversidade.

É cada vez maior o reconhecimento do papel positivo que populações nativas e locais, particularmente populações ditas “tradicionais”, têm desempenhado na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica.

Ao longo de décadas e séculos, essas populações vêm contribuindo para a conservação e o desenvolvimento *in situ* de muitas espécies florestais importantes, por meio de seu conhecimento empiricamente acumulado sobre os habitats naturais, bem como de suas práticas agrícolas e de subsistência adequadas ao meio ambiente local, atuando como verdadeiras guardiãs do patrimônio biogenético do planeta. No entanto, a conversão e a degradação das florestas têm sido acompanhadas da desagregação dessas comunidades, de suas práticas e de seus conhecimentos. Ou seja, à perda de biodiversidade tem também correspondido uma significativa perda de diversidade sócio-cultural.

A outra motivação, igualmente fundamental, para tornar a

biodiversidade uma temática estratégica deve ser compreendida no contexto da passagem de um paradigma técnico-econômico intensivo em recursos naturais para um outro baseado na crescente importância da informação e do conhecimento dos pontos de vista econômico, geopolítico e social.

Esse paradigma técnico-econômico, emergente desde os anos 1970, veio, em certa medida, responder à necessidade de superar a rigidez do padrão fordista anterior, baseado na produção em linha de montagem para a fabricação em escala de produtos idênticos.

O novo paradigma baseia-se no desenvolvimento de um conjunto de tecnologias genéricas intensivas em conhecimento científico. Essas chamadas novas tecnologias correspondem a um conjunto de aplicações de descobertas científicas, cujo núcleo central consiste no desenvolvimento de uma capacidade cada vez maior de tratamento da informação, bem como de sua aplicação direta no processo produtivo: seja de informação simbólica, por meio das novas tecnologias da informação e comunicação; seja ainda da informação da matéria viva, por intermédio da engenharia genética, base das biotecnologias avançadas.

Nesse cenário, informação, conhecimento e inovação tornam-se variáveis cada vez mais estratégicas. Por um lado, desempenham importante papel na melhoria da qualidade de vida e ampliam as possibilidades de capacitação e participação cidadã, assim como de transparência e eficácia dos aparatos e serviços governamentais. Por outro lado, passam a ocupar o centro das novas formas de acumulação do capital contemporâneas. No plano econômico, agregam valor a bens e serviços, permitindo a reprodução ampliada do capital. No plano geopolítico, potencializam o exercício da hegemonia política e militar. No plano social, ditam padrões de consumo em escala planetária.

Nesse mesmo contexto, os recursos da natureza, de início simples matéria-prima para a construção da base material das sociedades industrializadas, tornam-se também fontes para as experimentações da

ciência e tecnologia avançadas, dando origem à fabricação de produtos de alta sofisticação e de elevado valor agregado no mercado mundial.

O avanço da fronteira científico-tecnológica, possibilitando a manipulação da vida em nível genético e o desenvolvimento das biotecnologias avançadas, potencializou largamente os usos e aplicações da diversidade biogenética e ampliou o interesse de importantes segmentos econômicos na biodiversidade como capital natural de realização futura. Dessa perspectiva, valoriza-se nem tanto a vida em si, mas a informação genética nela contida.

O desenvolvimento científico-tecnológico representa assim a grande fronteira a ser conquistada no século XXI. Como parte desse cenário, acentua-se a tendência à apropriação privada de informações e conhecimentos, através de instrumentos legais cada vez mais rigorosos de proteção à propriedade intelectual. A noção de que o sistema de patentes deve contribuir para aumentar a difusão de conhecimentos vem cedendo espaço para a antiga idéia do direito natural à proteção patentária de que o simples fato de investir em pesquisa justifica seu monopólio. Verifica-se assim o estabelecimento de uma legislação de proteção da propriedade intelectual cada vez mais abrangente e restritiva, geralmente estabelecida de acordo com os padrões e interesses dos centros de poder mundial. A natureza - e pode-se dizer a própria vida – tende a ser “virtualizada” em fragmentos microscópicos patenteáveis, tornando-se passível de privatização pelos grandes agentes econômicos.

Esta tendência insere-se ainda em um quadro de crescente oligopolização da economia mundial, restringindo cada vez mais a cooperação técnico-científica a um intercâmbio de informações e conhecimentos entre os grandes grupos líderes dos vários segmentos econômico-produtivos. Fica então evidente que os chamados interesses globais são na verdade interesses muito bem localizados e concentrados geograficamente – em um conjunto de países centrais – que têm, isto sim, a pretensão de se fazerem hegemônicos sobre o conjunto do planeta.

O ponto que gostaria de ressaltar, portanto, é que a biodiversidade, ao mesmo tempo em que é hoje uma questão ecológica (fator relevante ao equilíbrio ambiental e à reprodução da vida) e técnico-científica (como fonte de informação para a biotecnologia e a engenharia genética), caracteriza-se também como questão geopolítica, geoeconômica e geocultural (objeto de estratégias e conflitos que se projetam sobre o território). O território não se reduz então à sua dimensão material ou concreta; ele é igualmente um campo de forças, uma teia ou rede de relações e conflitos sociais.

Nesse novo paradigma, a biodiversidade envolve uma variada gama de interesses e pressões em torno de dois aspectos fundamentais. Os que detêm ciência e tecnologias avançadas são também os que almejam ter livre acesso aos recursos genéticos e biológicos e conhecimentos tradicionais associados. Os que ainda dispõem de ricas reservas de natureza e contam com importante acervo de conhecimentos tradicionais sobre as mesmas, preocupam-se em garantir soberania e manter o controle sobre tais recursos. Ou seja, as diferenças e os conflitos entre tais projetos e estratégias refletem, em grande medida, desiguais disponibilidades espaciais de recursos biogenéticos e de conhecimentos sobre essa biodiversidade.

Nesse cenário, é portanto na disputa sobre o controle das vias de acesso à informação estratégica passível de agregar valor à biodiversidade que se estabelecem os principais pontos de conflito e de barganha. E aí é importante diferenciar os conceitos de informação e de conhecimento. O acesso à informação contida na biodiversidade e a capacidade de uso econômico e social dessa informação supõem um estoque de conhecimentos, seja ele formalizado e dito avançado, seja ele construído no âmbito das práticas culturais, enquanto conhecimento tradicional.

Por outro lado, a essa geopolítica corresponde uma cronopolítica, em que a velocidade se impõe, por meio da pressão por inovações contínuas, apresentando-se como um dado irreversível no mundo atual. Isto significa que os processos de dominação e de desigualdade apóiam-se não apenas no domínio do espaço e dos fluxos, mas também no domínio do tempo. Mas não

se trata simplesmente da dicotomia entre os “mais” e os “menos” desenvolvidos; os “avançados” e os “atrasados” ou “tardios”. Trata-se de uma dinâmica muito mais perversa, em que o rápido subordina o lento; o moderno e o hegemônico reconhecem, apropriam-se e capitalizam para si o que há de mais dinâmico no chamado tradicional.

Proteção conhecimentos tradicionais

Nesse contexto, é que os conhecimentos das comunidades locais e populações tradicionais passam a despertar um interesse crescente nas indústrias de alta tecnologia, em particular daquelas que atuam em áreas associadas às biotecnologias, ao servirem como verdadeiros “atalhos” para as atividades de bioprospecção. As populações tradicionais, ao terem exercido teimosamente sua territorialidade, criando raízes e exercitando uma intimidade com a natureza ao seu entorno, acumularam uma sabedoria que só a permanência no lugar, ao longo de gerações, poderia propiciar. Uma sabedoria baseada em um outro ponto de vista, sob um outro olhar, de uma outra perspectiva cultural e civilizatória.

O mercado de produtos farmacêuticos derivados de plantas utilizadas pela medicina praticada por populações tradicionais é hoje estimado em bilhões de dólares anuais, mas uma parcela ínfima dos lucros obtidos com esses fármacos retorna para essas comunidades. É cada vez mais freqüente o patenteamento, pela indústria, de produtos derivados desses materiais genéticos, causando impedimentos ao seu uso pela sociedade, e particularmente pelas comunidades localizadas nos territórios de onde se originaram.

Progressivamente, abre-se espaço, em nível internacional, para o reconhecimento de direitos das comunidades nativas e tradicionais sobre seus conhecimentos e práticas, bem como para o debate sobre os meios de conceder-lhes estatuto jurídico apropriado.

Três sortes de considerações gerais têm permeado a discussão a respeito da proteção aos conhecimentos tradicionais:

(a) a importância de se resguardarem os conhecimentos e práticas das comunidades locais, frente ao papel que elas têm historicamente desempenhado na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica e genética;

b) a crescente valorização dos conhecimentos tradicionais, diante da constatação de sua relevância na indicação da localização e dos possíveis usos e aplicações comerciais dos recursos biogenéticos, fazendo com que o acesso a esses recursos esteja cada vez mais vinculado ao acesso a seu “componente intangível” (ou seja, o conhecimento tradicional associado);

(c) o compromisso moral de assegurar que essas populações usufruam dos ganhos e benefícios advindos do uso de seus conhecimentos e participem das decisões relativas esse seu uso.

Consolida-se o suposto de que os conhecimentos tradicionais devem ser reconhecidos como “uma criação intelectual das comunidades” e não a “herança comum da humanidade”, e que se deve outorgar às populações que os detêm o poder de decisão, controle e usufruto de sua apropriação e utilização. A forma de fazê-lo suscita, no entanto, muitas dúvidas e controvérsias, como aliás não poderia deixar de ser, dado o caráter absolutamente novo da questão.

Alguns advogam que os conhecimentos dessas comunidades devem ser considerados parte dos sistemas de inovação tecnológica formalmente estabelecidos, e desse modo obter reconhecimento no regime de proteção à propriedade intelectual hoje vigente. Por outro lado, existe a preocupação de que, na definição de um sistema de proteção aos conhecimentos e práticas tradicionais, e tendo em vista seu caráter eminentemente coletivo, não se procure imprimir o sentido individualista e monopolista que caracteriza os atuais padrões de proteção à propriedade intelectual, “comodificando” (ou seja, reduzindo a meras mercadorias) esses conhecimentos e os recursos

biogénéticos mantidos e desenvolvidos por essas culturas, e privatizando-os com fins estritamente comerciais.

Essa “comodificação” dos recursos genéticos é também objeto de preocupação, frente a seus possíveis impactos negativos sobre os sistemas tradicionais de intercâmbio local de espécies nativas e cultivares e sobre os padrões culturalmente estabelecidos nas práticas das comunidades tradicionais com relação à biodiversidade; além de constituírem um estímulo à competição entre países ou comunidades vizinhas que compartilham de riquezas biogénéticas comuns e, ainda, um potencial incentivo à superexploração comercial de regiões ricas em recursos genéticos e biológicos.

Outros sugerem que, ao invés de se contemplarem a proteção dos conhecimentos tradicionais no âmbito dos sistemas de propriedade intelectual existentes, simplesmente se restrinjam direitos de propriedade intelectual sobre invenções derivadas ou apoiadas em conhecimentos tradicionais. Há ainda os que advogam, por outro lado, que bastaria obter o consentimento prévio informado das populações indígenas para fazer uso das informações derivadas de suas práticas e conhecimentos.

Daí que venham ganhando força propostas para a criação de sistemas *sui generis* de proteção de direitos de propriedade intelectual que sejam apropriados ao modo particular como esses grupos sociais produzem conhecimento. Para tratar a matéria, cunharam-se termos como os de “direito intelectual coletivo”, “direito coletivo de propriedade intelectual”, “direito aos recursos tradicionais” e ainda “direito à integridade cultural e intelectual”.

Há ainda controvérsias sobre a quem cabe a titularidade desses direitos - se às comunidades ou a seus representantes, se a organizações governamentais ou a representações de outro tipo.

Essa questão torna-se ainda mais complexa, particularmente no caso das práticas em agricultura, ao se constatar que boa parte desses conhecimentos foi construída ou é partilhada por grupos sociais territorialmente dispersos, não podendo ser exclusivos de um determinado grupo.

A Convenção sobre Diversidade Biológica

Em nível internacional, algumas iniciativas têm se destacado no debate sobre instrumentos de proteção de direitos (e particularmente do conhecimento) das populações tradicionais, seja no âmbito da Organização Mundial do Trabalho; da Organização Mundial de Propriedade Intelectual; além de outros órgãos e comissões da ONU, como a FAO e a UNCTAD; de Bancos de Desenvolvimento Multilateral e Agências Internacionais. Mas o pólo de poder e influencia sobre essa questão desloca-se cada vez mais para a OMC, particularmente o acordo TRIPs.

A Convenção sobre Diversidade Biológica firmada, durante a Rio-92, tenta ser um contraponto, instituindo um novo regime e um novo código de conduta internacional, para tratar a questão da biodiversidade.

A Convenção introduz algumas inovações no tratamento da questão da biodiversidade: considera a biodiversidade também no nível genético; trata a conservação associadamente ao uso sustentável; condiciona o acesso a recursos genéticos à transferência de tecnologias. Além disso, reconhece a autoridade, os direitos e deveres dos Estados nacionais sobre seus recursos genéticos e biológicos e incorpora a preocupação com os interesses e benefícios das populações tradicionais.

Muitos consideram que a CDB não contempla adequadamente a proteção dos direitos e interesses das comunidades locais e populações tradicionais. Já outros argumentam que a CDB vem contribuindo para estimular a proteção dos conhecimentos e práticas dessas comunidades, embora abordando a questão de forma vaga e genérica.

A Convenção toca, explícita ou implicitamente, em alguns aspectos fundamentais a respeito do tema. Em seu preâmbulo, afirma a importância de conhecimentos e práticas tradicionais para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade, recomendando que os benefícios resultantes da utilização desses conhecimentos sejam compartilhados de modo justo e equitativo.

Vários artigos da CDB tocam essa questão, sendo seu Artigo 8 (j) o mais abrangente a esse respeito. Este tem sido interpretado como uma abertura ou, ao menos, um estímulo ao envolvimento das comunidades locais e tradicionais nos procedimentos relacionados ao acesso a recursos genéticos, ao reconhecer o direito dessas comunidades de decidirem sobre o uso desses conhecimentos e de participarem dos benefícios daí advindos.

Por outro lado, segundo o Artigo 15 da CDB, a autoridade para determinar o acesso a recursos genéticos é o governo nacional do país provedor desse material, o qual é também reconhecido como o beneficiário dos ganhos comerciais ou de outra natureza advindos do seu uso, não se fazendo qualquer menção às comunidades tradicionais nesse caso.

Um aspecto importante dessa problemática refere-se ao caráter simultaneamente público e privado da biodiversidade, e ao papel do Estado nesse contexto. O novo regime instituído, a partir da CDB, define a biodiversidade como objeto de preocupação comum, mas não mais um bem comum da humanidade. O abandono do princípio de herança comum e o estabelecimento de regras para o seu acesso poderia ser interpretado como tendo institucionalizado o exercício de direitos proprietários sobre os recursos genéticos, transformando-os em bens comercializáveis.

Recorre-se à própria lógica do mercado para buscar alguma contrapartida ao “concedente” dos recursos biogenéticos e conhecimentos associados (seja país ou comunidade) por uma apropriação que já vinha ocorrendo, na prática, sem qualquer retribuição ou regulação a respeito.

Mas, embora sujeitos à apropriação privada, os recursos biogenéticos, enquanto componentes do meio ambiente - reconhecidamente um “macrobem público de uso comum” -, são também bens de interesse público. Cabe ao Estado, enquanto a autoridade sobre a biodiversidade de um país, garantir que seu uso privado tenha em consideração esse interesse público. Dos Estados, ainda se espera e se cobra a proteção dos interesses das comunidades tradicionais, oferecendo-lhes condições de sobrevivência física e cultural e, no caso específico da biodiversidade, estabelecendo um aparato

institucional que contemple a garantia de seus direitos, inclusive, como vem sendo reivindicado por vários setores, direitos de proteção à propriedade intelectual ou similar.

Por outro lado, os interesses representados no Estado Nacional não necessariamente correspondem aos das comunidades locais. Essas representam freqüentemente microunidades histórico-culturais distintas, no âmbito de macroestruturas que constituem os Estados-Nações.

Fato é que as discussões em torno da implementação da CDB têm contribuído para levantar a questão tanto no plano internacional quanto ao nível interno dos países. As instâncias reguladoras e os aparatos jurídico-normativos têm mostrado-se um espaço privilegiado para o debate e a negociação dessa questão.

Por outro lado, tornam-se também evidentes os limites da ação institucional. Ainda que represente importante elemento de mudança, não basta estabelecer um arcabouço jurídico-normativo de âmbito internacional ou nacional. É preciso o respaldo de uma dinâmica social e política muito mais ampla, que é determinada pelas práticas concretas dos atores.

É bom lembrar que parte importante dos conhecimentos tradicionais é tácita, ou seja, reside e desenvolve-se em crenças, valores e práticas comunitárias; provêm do aprender fazendo, usando e interagindo. Esse conhecimento tácito encontra-se associado a contextos geográficos específicos; ele deriva da experimentação, sendo transmitido e desenvolvido por meio de interações locais. É um conhecimento dinâmico, não é um acervo estático, sendo definido menos por sua antigüidade e mais pelo processo social pelo qual é desenvolvido, compartilhado e utilizado.

De uma perspectiva ampla, trata-se de um patrimônio cultural - incluindo conhecimentos, habilidades, crenças, arte, moral, leis, hábitos e costumes -, construído no tempo/história e no espaço/território.

Isto significa que não bastam instrumentos legais de proteção desses conhecimentos. São necessárias estratégias muito mais amplas que envolvem

uma complexa teia de questões culturais, políticas e econômicas.

Novos desafios e oportunidades

No caso do Brasil, o Estado brasileiro tem como desafio tratar de forma integrada a questão nacional brasileira, as questões específicas a cada uma de suas regiões ricas em biodiversidade e a questão das populações tradicionais.

Associadamente ao estabelecimento, no país, de instrumentos legais reguladores do acesso a nossos recursos genéticos e conhecimentos das populações tradicionais aqui existentes, em bases justas para o país e para essas populações, é preciso ainda:

- (a) investir em ciência e tecnologia voltada para ampliar a base de conhecimentos sobre nossos recursos genéticos e biológicos e sobre suas possibilidades de aproveitamento econômico e social;
- (b) investir em melhorias na qualidade de vida das populações locais e povos indígenas, tornando-as parceiras da proteção e valorização dos recursos naturais que as cercam; e
- (c) reconhecer a importância e oferecer condições para que esses conhecimentos “tradicionais” sejam não apenas protegidos, mas para que também continuem a ser gerados e multiplicados.

Finalmente, devo assinalar que a temática da biodiversidade pode vir a ser não apenas expressão ou resultado de uma dinâmica geopolítica global, mas também um elemento de mudança no desenvolvimento futuro desse quadro mais amplo, a partir do processo político que se estabelece ao seu entorno.

No novo regime internacional sobre a biodiversidade, afirma-se a soberania dos Estados-Nações mais vulneráveis no sistema internacional sobre suas reservas de natureza, ante as pressões e a cobiça de interesses externos; ao mesmo tempo em que esses mesmos Estados são chamados à

responsabilidade no sentido de tomarem medidas efetivas de proteção do meio ambiente. Coloca-se em evidência também a urgência de se reverterem práticas milenares de saqueio e exploração de riquezas naturais, contemporaneamente renovadas com a chamada biopirataria internacional. Impõem-se, por outro lado, as pressões para elevar à condição de atores, cujos direitos, opiniões e modos de vida sejam respeitados e garantidos, populações historicamente marginalizadas e submetidas ainda hoje à ameaça de genocídio - não só cultural, mas de fato. E, por fim, coloca-se como central o questionamento sobre a tendência à hegemonia do mercado, e a necessidade de recuperar a ética e de resgatar o valor intrínseco da natureza e da vida.

Abrem-se portanto novas brechas para uma nova geopolítica pautada na democracia política e social.